



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=L E I Nº 751, em 16 de fevereiro de 1970=

"Dispõe sobre autorização para celebração de "CONVÊNIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do que dispõe o item XII do artigo 24 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a organização dos Municípios, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis -- constantes de material destinado à instalação de Parque Infantil.
- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 16 de fevereiro de 1970.==


=JOSE TRIVISANI=
=Prefeito Municipal=

Arquivada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, -


=CELIA AUGUSTA DE ARAUJO=
=Chefe da Divisão do Expediente=